



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO IGC Nº 01/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

*Aprova as Normas para Empréstimo de Equipamentos/Materiais
do Instituto de Geociências da UFMG.*

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o Art. 42, item V do Estatuto da UFMG,

RESOLVE:

Aprovar o texto definitivo das Normas para Empréstimo de Equipamentos /Materiais do Setor de Patrimônio e Empréstimo do Instituto de Geociências, cuja cópia está anexada a esta Resolução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Congregação, 16 de março de 2018.

Prof.ª Maria Márcia Magela Machado

Presidente da Congregação



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências
Seção de Patrimônio e Empréstimo de Materiais Didáticos

NORMAS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UFMG

- O empréstimo de materiais/equipamentos será destinado aos alunos e professores do Instituto de Geociências. Os alunos deverão estar devidamente matriculados nos Cursos de Geografia, Geologia, Turismo e Pós-Graduação do Instituto de Geociências e o professor deverá estar em exercício e lotado na Unidade.
- O interessado pelo empréstimo fará a retirada do material/equipamento mediante apresentação de documento de identidade, comprovante de matrícula e após o preenchimento de formulário específico.
- As máquinas fotográficas e projetores de multimídia somente serão emprestados aos alunos sob a responsabilidade de um docente, que assinará o Termo de Empréstimo no Setor durante a retirada do equipamento, indicando a disciplina/projeto para a qual se destina o equipamento.
- O prazo de empréstimo de materiais, incluindo máquinas fotográficas, será de 05 dias úteis. No caso de Trabalhos de Conclusão de Curso, Trabalhos de Campo, Estágio Supervisionado, Projetos de Pesquisa e Projetos de Extensão, o prazo será de até 16 dias consecutivos.
- O prazo de empréstimo dos projetores de multimídia para alunos será de 01 dia. No caso dos estereoscópios, a devolução deverá ocorrer no mesmo dia da retirada.
- Não será permitido repassar material/equipamento para outro usuário.
- O empréstimo poderá ser renovado, desde que não haja demanda.



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências
Seção de Patrimônio e Empréstimo de Materiais Didáticos

- Será aplicada multa de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por dia de atraso na devolução do material/equipamento, cujo pagamento será realizado através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- O valor da multa poderá ser revisto anualmente à critério da direção da Unidade tendo vigência a cada início de ano letivo.
- Não será concedido novo empréstimo ao usuário que tiver alguma pendência ou multa não paga.
- Em caso de extravio ou dano, o usuário se responsabilizará pela reposição ou reparo do bem, de acordo com a extensão do dano, respeitando-se as características e a marca do original, sem o prejuízo das medidas legais cabíveis.
- Ao final de cada semestre, a Seção de Patrimônio e Empréstimo de Materiais didáticos enviará à Seção de Ensino e aos Colegiados de Graduação e Pós-Graduação a lista de alunos com pendências com relação aos empréstimos dos bens em que a presente Norma dispõe.

Belo Horizonte, 16 de março de 2018.

A handwritten signature in blue ink, reading "Prof. Maria Márcia Magela Machado".

Prof. Maria Márcia Magela Machado
Diretora do Instituto de Geociências da UFMG